



## **CONTRATO N.º 062/2015**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITORA E GRÁFICA MORAIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.125.057/0001-80 e Inscrição Estadual nº 474.007.182.119, com sede na Rua Dr. Octaviano C. Filho, nº 149, na cidade de Nhandeara (SP), neste ato representada pelo seu socio proprietário, a Sra. **SOLANGE APARECIDA BATISTA BERNARDES**, portadora do RG. nº 32.724.506-2 e do C.P.F. n.º 292.681.788-69, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Nhandeara (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do CONVITE n.º 007/2015 - PROCESSO n.º 1059/2015, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO**

1.1 - A "CONTRATADA" compromete-se a fornecer os materiais gráficos descritos abaixo.

| Item                     | Quant. | Unid. | Descrição                   | Vr. Unit. | Vr. Total           |
|--------------------------|--------|-------|-----------------------------|-----------|---------------------|
| 01                       | 400    | Bloco | Bloco de Receituário Médico | 8,00      | 3.200,00            |
| <b>Total Geral .....</b> |        |       |                             |           | <b>R\$ 3.200,00</b> |

1.2 - A "CONTRATANTE" poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos, em até 25 % (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

2.1 - A "CONTRATANTE" expedirá Autorização de Entrega dos Materiais, do qual a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para iniciar a execução.

2.2 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias.

2.3 – A CONTRATANTE nomeará funcionário público municipal para o acompanhamento de todos os produtos entregues, registrando as ocorrências que fogem a normal execução deste contrato.

2.4 – Após, as entrega serão atestadas pelo Diretor da Divisão de Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze), do mês subsequente ao fornecimento.



3.2. Poderá haver pagamento parcial, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, terminando 31 de dezembro de 2015.

4.2 - O prazo para fornecimento será de 15 (quinze) dias contados a partir da autorização de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 A despesa da presente licitação onerará a seguinte dotação orçamentária: unidade: 02.040, 02.101, 02.052, 02.071; funcional: 04.122.006.2.008, 08.244.017.2061, 12.361.008.2.014, 10.301.012.2.035; elemento: 339030.01; sub-elemento: 339030.01.16..

5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A "CONTRATADA" obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os materiais de acordo com as normas técnicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas **Licitantes**, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento dos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "CONTRATANTE" ou seus prepostos à "CONTRATADA" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.



### **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO**

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 22 de junho de 2015.

**PELA CONTRATANTE:**

**GERMIRO FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SCALOSSO**  
Chefe de Gabinete

**MILTON ARVECIR LOJUDICE**  
Advogado

**PELA CONTRATADA:**



**SOLANGE APARECIDA BATISTA BERNARDES**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA MORAIS LTDA – ME**

**CNPJ/MF sob n.º 01.125.057/0001-80**

**CONTRATO N.º: 062/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 22 de Junho de 2015.

**GERMIRO FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EDITORA E GRÁFICA MORAIS LTDA – ME**

**SOLANGE APARECIDA BATISTA BERNARDES**

CONTRATADO



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA MORAIS LTDA – ME**

**CNPJ/MF sob n.º 01.125.057/0001-80**

**CONTRATO N.º: 062/2015**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**

|             |   |
|-------------|---|
| Nome        | GERMIRO FERREIRA LIMA                               |
| Cargo       | PREFEITO MUNICIPAL                                  |
| RG nº       | 26.726.704-6  |
| Endereço(*) | R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE |
| Telefone    | (17)3483-9200                                       |
| e-mail      | prefmnl@terra.com.br                                |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                       |                                   |
|-----------------------|-----------------------------------|
| Nome                  | MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR         |
| Cargo                 | CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO       |
| Endereço Comercial do | R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -     |
| Telefone e Fax        | (17)3483-9200/9216                |
| e-mail                | licitacao.novaluzitania@gmail.com |

**NOVA LUZITÂNIA – SP, 22 de junho de 2015.**

**MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**